



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 077/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Credenciamento de Unidade Básica de Saúde Fluvial e Mudança de Modalidade de Equipe Saúde da Família-INE 14370 para Equipe da Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Mod I e Credenciamento de uma Equipe de Saúde Bucal MI no Município de São Paulo de Olivença/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 294ª Reunião 237ª (Ordinária), realizada no dia 23.04.2018, e;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2017 de 20/03/17/CMS de São Paulo de Olivença, que dispõe sobre a Aprovação do Credenciamento da Unidade Básica Fluvial Dona Margarida, Mudança de modalidade de Estratégia Saúde da Família-INE14370 para Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal MI e Credenciamento de uma Equipe de Saúde Bucal MI, no Município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO o Processo Nº 012045/2018/SUSAM da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de São Paulo de Olivença que dispõe sobre Credenciamento de Unidade Básica de Saúde Fluvial e Mudança de Modalidade de Equipe Saúde da Família-INE 14370 para Equipe da Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal Mod I e Credenciamento de uma Equipe de Saúde Bucal MI;

CONSIDERANDO o parecer favorável do senhor **Jani Kenta Iwata**, visto a necessidade de ampliar e qualificar o acesso das populações ribeirinhas, dispersas e distantes no território brasileiro, às ações e serviços de Atenção Básica.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Credenciamento da Unidade Básica Fluvial Dona Margarida, Mudança de modalidade de Estratégia Saúde da Família-INE 14370 para Estratégia Saúde da Família Fluvial Ampliada com Saúde Bucal MI e Credenciamento de uma Equipe de Saúde Bucal MI, com incentivo de custeio para 04 (quatro) unidades de apoio, 02 (duas) embarcações de pequeno porte, 01 (uma) equipe ampliada composta por: 04 (quatro) técnicos de enfermagem, 01 (um) técnico de saúde bucal, 02 (dois) técnicos de nível superior e 01 (um) microscopista no Município de São Paulo de Olivença/AM.

Unidade de apoio	04	R\$ 10.695,00
Embarcação de pequeno porte	02	R\$ 5.347,50
Equipe Ampliada	04 Técnicos de Enfermagem	R\$ 6.000,00
	01 Técnico de Saúde Bucal	R\$ 1.500,00
	02 (dois) técnicos de nível superior	R\$ 5.000,00
	01 Microscopista	R\$ 1.014,00
TOTAL		R\$ 29.556,50

Obs.: O município deverá enviar posteriormente o registro fotográfico das Unidades de Apoio e Embarcações de Pequeno Porte, devidamente sinalizados e de acordo com a padronização do Ministério da Saúde.

Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM

Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 077/2018 datada de 23 de abril de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS
ANEXO I

Selecione a solicitação que deseja:		Número/Quantidade
X	Credenciamento de uma nova Equipe de Saúde Bucal MI	01
X	Mudança de tipo de equipe (ESF para ESFFSB MI)	01
X	Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)	01

I - Identificação da UBS:

NOME DA EQUIPE	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL - ESFFSB MI – DONA MARGARIDA		
CNES DA UBSF	9184694		
INE	14370		
Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	10		
Nº DE PESSOAS ATENDIDAS	1.359		
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	233		
PRINCIPAL RIO EM QUE AS COMUNIDADES ATENDIDAS ESTÃO LOCALIZADAS	Rio Solimões		

II - Logística:

a) Unidade de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa:	Devido ao fenômeno sazonal das cheias e secas dos rios amazônicos algumas comunidades ribeirinhas ficam parcialmente isoladas, devido não ser possível o acesso hidroviário livre por alguns meses do ano. Com a vazante do rio a navegação de grande embarcação se torna limitada sendo possível apenas embarcação de pequeno porte. Esta realidade se aplica a Comunidade de Tupy II, Tupy I, Deus Me Ajude, Vera Cruz, Porto Lutador, Monte Tabor, Bom Jesus III e São Tomaz. Portanto faz-se necessário uma Unidade de Apoio nestes locais para que a equipe de saúde possa por meio da embarcação de pequeno porte, exclusivo para deslocamento da equipe, ir até essas comunidades para atendê-las.		
UNIDADES DE APOIO	LOCALIZAÇÃO	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Unidade 01: CNES: 9184694 / INE 14370 Escola Municipal Indígena Tikuna Duque Sebastião Gaspar	Comunidade Vera Cruz	01	273
Unidade 02: CNES: 9184694 / INE 14370 Escola Municipal Indígena Bama	Comunidade Tupy II	03	502
Unidade 03: CNES: 9184694 / INE 14370 Escola Municipal Indígena Kokama Rano Raimuni	Comunidade Porto Lutador	03	232
Unidade 04: CNES: 9184694 / INE 14370 Escola Municipal Indígena Kambeba Kanata Kana Icuá	Comunidade São Tomaz	02	146

b) Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	O Município terá uma embarcação de pequeno porte adicional tendo em vista que a UBSF não poderá aportar em todas as comunidades propostas, portanto torna-se necessário a adição de tal embarcação. Além disso, devido à dinâmica sazonal das secas e cheias que ocorrem todos os anos em diversas áreas da Amazônia, que interfere diretamente na vida de quem mora as margens dos rios. Algumas comunidades ficam isoladas ou quase isoladas do acesso por água ficando acessível apenas por terra ou por pequenos filetes de água. O pulso de inundação dos rios na Amazônia se faz necessário uma embarcação de apoio.		
Número da embarcação	Localização	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
Embarcação 01 CNES: 9184694 / INE 14370	Rio Solimões – Comunidades, Deus Me Ajude, Tupy I e Tupy II	03	502
Embarcação 02 CNES: 9184694 / INE 14370	Rio Solimões – Comunidades, Paranapara e Bom Jesus III	02	250

III - Equipe ampliada:




GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

JUSTIFICATIVA	<p>Considerando a Portaria 2.436 de 21 de setembro 2017 que define a quanto à estrutura física mínima da UBSF e considerando o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação – BVS/MS de 2014, que preconiza que é ideal a presença de dois vacinadores para cada turno de trabalho. Considerando a necessidade de um técnico de enfermagem na triagem.</p> <p>Considerando a Portaria Nº 837, de 9 de maio de 2014, que preconiza em seu Parágrafo único que as ESFR e as ESFF poderão acrescentar até 2 (dois) profissionais da área da saúde de nível superior a sua composição, dentre enfermeiros ou outros profissionais previsto para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), nos termos da Portaria 2.436 de 21 de setembro 2017. Considerando a Portaria 2.488 de 2011, que preconiza que as equipes de Saúde da Família Fluvial devem contar com um (01) técnico de laboratório e/ou bioquímico.</p> <p>Considerando a Portaria nº 837, de 9 de maio de 2014, no Art. 5º Nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR e as ESFF podem contar, ainda com: II - até 12 (doze) microscopistas, nas regiões endêmicas;</p> <p>Considerando a Portaria nº 837, de 9 de maio de 2014, no Art. 5º Nas hipóteses de grande dispersão populacional, as ESFR e as ESFF podem contar, ainda com: I - até 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde;</p> <p>Considerando o exposto supracitado faz necessário o acréscimo dos profissionais como segue a descrição abaixo:</p>			
Categoria profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE*	10	I – Visita domiciliar; II – Ações para integração entre os serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde e a comunidade.	10	233/ 1.359
MICROSCOPISTA	01	I – Gota espessa coleta de lâminas de malária e leitura das lâminas coletadas; II - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);	10	233/ 1.359
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	I – Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III – Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV – Participará do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e -V – Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	04	147/ 896
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	01	I – Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II – Realizar atividades programadas e de atenção às demandas espontânea; III – Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV – Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.	10	233/ 1.359
ASSISTENTE SOCIAL	01	I - Efetivação na integralidade, articulando demanda espontâneas, ações de prevenção, promoção, vigilância à saúde e tratamento; II - Trabalho interdisciplinar e em equipe e coordenação do cuidado em rede; III - Participação e controle social. IV - Acompanhamento das Famílias em situação de risco, visitas domiciliares, orientação sobre marcação de consulta e articulação da RAS entre outros inerentes à profissão.		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

FONOAUDIÓLOGO	01	<p>I - Na AB, a atuação do fonoaudiólogo envolve ações de promoção/proteção / recuperação da saúde; cabe-lhe diagnosticar problemas/alterações de saúde, desenvolver atividades realizando visitas domiciliares e institucionais/escolas, assessorias/orientações a diferentes profissionais, organizar grupos para atendimento da demanda, entre outras;</p> <p>II - O fonoaudiólogo inserido na ESF tem como competências: valorizar os princípios do acolhimento, vínculo e responsabilização pela comunidade junto à Equipe Multiprofissional.</p> <p>III - Estimular o autocuidado; apropriar-se das informações demográficas, sanitárias, socioculturais, epidemiológicas e ambientais do território, identificando também os fatores de risco para os distúrbios fonoaudiológicos;</p> <p>IV - Buscar soluções para os problemas encontrados, inclusive com o estabelecimento de prioridades pactuadas com a comunidade e com as equipes de saúde, potencializando a resolutividade das ações.</p>		
---------------	----	---	--	---

*Os 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde já recebem incentivos do Governo Federal.